



Câmara Municipal de Vereadores

Santo Antônio das Missões - RS

TRABALHANDO EM DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO



TERMO DE REFERÊNCIA 01/2026

Órgão: Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio das Missões – RS

Processo Administrativo: 01/2026

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de higienização, limpeza, faxina e serviços gerais nas dependências internas e externas do Prédio da Câmara Municipal de Vereadores, com fornecimento exclusivo de mão de obra, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio das Missões, visando atender às demandas administrativas, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação é necessária para assegurar o adequado funcionamento das atividades legislativas e administrativas, garantindo apoio logístico essencial, inexistente no quadro atual de servidores, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) 01/2026, parte integrante deste processo. A medida visa otimizar os recursos humanos da Câmara e garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de apoio.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá disponibilizar profissional qualificado para executar as seguintes atividades, dentre outras correlatas:

- Limpeza de pisos, paredes, forro e rodapés nas dependências internas e externas do Prédio da Câmara Municipal de Vereadores;
- Esvaziamento e limpeza interna e externa das lixeiras;
- Substituição dos sacos de lixo por sacos novos, em conformidade com a legislação ambiental;
- Limpeza e desinfecção de vasos sanitários, pias, torneiras, espelhos e bancadas;
- Abastecimento de papel higiênico, sabonete líquido e toalhas de papel;
- Manutenção geral da organização e limpeza internas e externas do Prédio da Câmara Municipal de Vereadores, incluindo remoção de teias de aranha;

4. FORMA DE EXECUÇÃO / MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão executados por profissional indicado pela Contratada, sem subordinação direta com a Câmara Municipal, sendo a fiscalização da Contratante



Câmara Municipal de Vereadores

Santo Antônio das Missões - RS

TRABALHANDO EM DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO



restrita ao acompanhamento do cumprimento das obrigações contratuais e à qualidade da prestação dos serviços.

A Contratada será a única e exclusiva responsável pela gerência, coordenação, planejamento e supervisão das atividades do profissional.

A prestação de serviço ocorrerá nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, no horário compreendido entre às 07:00h até às 13:00h, de segunda a sexta-feira, bem como durante as sessões plenárias e em eventos oficiais extra horário em que for solicitado, mediante aviso prévio com antecedência mínima de 24 horas.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026. Por se tratar de serviço contínuo, o contrato poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, limitados a 60 (sessenta) meses, conforme o art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração, dotação orçamentária e as condições permaneçam vantajosas para o órgão.

6. VALOR ESTIMADO

A estimativa foi realizada através de pesquisa e formalizada com a obtenção de 3 (três) contratos similares de outros órgãos públicos, obtidos a partir do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme quadro abaixo:

CONTRATO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR MENSAL	VALOR MENSAL CONVERTIDO PARA CARGA HORÁRIA 30 HORAS SEMANAIS
06/2025 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO - RS	40 HORAS	R\$ 4.330,00	R\$ 3.247,50
002012025 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTE NEGRO - RS	35 HORAS	R\$ 3.700,00	R\$ 3.171,43
011/2025 – CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE ANTONINA - SP	44 HORAS	R\$ 4.125,12	R\$ 2.812,58



Câmara Municipal de Vereadores

Santo Antônio das Missões - RS

TRABALHANDO EM DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO



Considerando os contratos acima mencionados ficam estabelecidos:

* Valor mensal estimado: R\$ 3.077,17 (três mil e setenta e sete reais e dezessete centavos), para a prestação de serviços no mês de maneira integral;

* Valor anual estimado: R\$ 36.926,04 (trinta e seis mil novecentos e vinte e seis reais e quatro centavos), considerando a prestação de serviço durante 12 meses completos.

No ponto cumpre esclarecer que o mês de janeiro a prestação de serviço não ocorrerá durante a integralidade, sendo que para fins de estimativa do valor anual para a contratação do serviço previsto neste Estudo Técnico Preliminar deverão ser considerados 15 dias no mês de janeiro e os demais meses de maneira integral.

* Valor estimado para janeiro/2026: R\$ 1.538,58 (um mil quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta e oito reais), para a prestação de serviços no mês de janeiro;

* Valor mensal estimado para os demais meses: R\$ R\$ 3.077,17 (três mil e setenta e sete reais e dezessete centavos), para a prestação de serviços no mês de maneira integral;

* Valor anual estimado: R\$ 35.387,45 (trinta e oito mil trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), considerando a prestação de serviço durante o ano de 2026.

7. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESPESA: 3.3.90.39.00 00 000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ;

RÚBRICA: 3390 39 78 00 000 – Limpeza e conservação;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, a Contratada deverá:

* Executar os serviços conforme as especificações, normas e padrões de qualidade exigidos pela Contratante;

* Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

* Emitir nota fiscal mensal;

* Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, acidentários e quaisquer outros resultantes da legislação vigente, referentes ao profissional por ela empregado;

* Fornecer uniformes adequados, equipamentos de proteção individual (EPIs) e materiais de higiene e limpeza necessários à execução dos serviços, quando não expressamente indicado como responsabilidade da Contratante;



Câmara Municipal de Vereadores

Santo Antônio das Missões - RS

TRABALHANDO EM DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO



- * Substituir o profissional alocado, a qualquer tempo, quando solicitado pela Contratante, mediante justificativa, ou em casos de ausências (férias, licenças, faltas, etc.), garantindo a continuidade do serviço sem ônus para a Contratante;
- * Promover a capacitação e treinamento contínuo de seu pessoal, em conformidade com as exigências do serviço;
- * Apresentar, quando solicitado, relatórios de controle de frequência e desempenho do profissional.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- * Fiscalizar a execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- * Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas;
- * Designar formalmente o fiscal do contrato;
- * Prestar as informações e os esclarecimentos que forem pertinentes e necessários à execução dos serviços;
- * Disponibilizar os insumos necessários ao preparo do café, chá e demais bebidas, bem como os utensílios de copa e cozinha (xícaras, copos, etc.), quando não for responsabilidade da contratada.

10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada por servidor ou comissão designada como fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que terá a incumbência de:

- * Verificar o cumprimento das cláusulas contratuais e das especificações técnicas;
- * Atestar a execução dos serviços para fins de pagamento;
- * Registrar as ocorrências relacionadas à execução do contrato e determinar as providências cabíveis;
- * Informar a Administração sobre eventuais irregularidades e solicitar a aplicação de sanções, quando necessário.

A fiscalização ocorrerá de forma contínua, mediante acompanhamento direto das atividades e solicitação de informações e documentos à contratada.

11. CRITÉRIO DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

12. DAS SANÇÕES

A empresa CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e



Câmara Municipal de Vereadores

Santo Antônio das Missões - RS

TRABALHANDO EM DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO



criminal, e assegurado o devido processo legal e a prévia e ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

São as condições que o licitante deve cumprir para demonstrar sua capacidade de executar o contrato.

* **Habilitação Jurídica:** Documentação que comprove a existência legal da empresa e a autorização para o exercício da atividade (ex: Ato Constitutivo, Estatuto Social, Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ).

* **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:** Comprovação de regularidade junto às Fazendas Públicas (Federal, Estadual, Municipal) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando cumprimento das obrigações legais, mediante apresentação de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

13.2. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O método a ser utilizado para selecionar a proposta vencedora será o de **Menor Preço**, com o menor valor global anual, considerando os custos totais para a prestação dos serviços.

13.3. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas de preços deverão ser apresentadas em documento único, contendo CNPJ, endereço, telefone, e-mail, nome e CPF do responsável legal, devidamente datado e assinado, com validade mínima de 60 (sessenta) dias.

As propostas deverão detalhar o custo mensal do serviço e o valor global anual.

13.4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão aceitos mediante verificação, pelo fiscal do contrato, da adequação da prestação às especificações contidas no presente Termo de Referência e do cumprimento dos níveis de serviço esperados.

A aceitação poderá ser provisória, para análise da conformidade, e definitiva, após a constatação da total aderência às exigências contratuais e superação de eventuais inconformidades.



Câmara Municipal de Vereadores

Santo Antônio das Missões - RS

TRABALHANDO EM DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO



14. ALOCAÇÃO DE RISCOS

Considerando a natureza do objeto e o valor estimado, a alocação de riscos será a seguinte:

- * **Riscos de execução do serviço (ausência, falha, substituição):** Exclusivamente da Contratada.
- * **Riscos de gestão de pessoal (trabalhistas, previdenciários):** Exclusivamente da Contratada.
- * **Riscos de dotação orçamentária insuficiente ou interrupção do serviço por interesse público:** Da Contratante.
- * **Riscos de danos a terceiros ou a bens da Contratante:** Da Contratada, que deverá prever os mecanismos de seguro e responsabilidade civil necessários.